



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DILIGÊNCIAS, ART.43, §3º DA LEI Nº
8.666/93

Processo Administrativo nº 025/2016
Leilão nº 001/2016
Classe – Imóvel
Objeto – Alienação de imóvel público

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Leiloeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.278, publicada em 08 de Janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o art. 43, §º da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº41/2016 da Douta Promotoria de Justiça desta Comarca, que por sua vez recomenda a não realização do processo em epígrafe, caso a modalidade licitatória escolhida não esteja excepcionada pela regra contida no artigo 19 da Lei Federal nº8.666/93,

CONSIDERANDO a carência de informações no processo para se dirimir a dúvida suscitada,

CONSIDERANDO que, sobrevindo dúvidas no curso do processo, é facultado a Comissão promover diligências aos esclarecimentos que se fizerem necessários, hipótese em que, não deverá a Comissão limitar-se ao aspecto meramente formal da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, devendo ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em benefício no interesse público,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

nm/led *AB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

CONSIDERANDO que, no escólio de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “*oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório*”,

RESOLVE:

SUSPENDER o processo licitatório, tombado sob o nº **025/2016** em todos os seus termos, para promoção das diligências que se fizerem necessárias, notadamente para levantar junto a Serventia Imobiliária da Comarca de Muzambinho/MG, onde de acordo com levantamentos preliminares está registrada a matrícula originária do imóvel objeto deste certame, buscando com isso, dirimir a dúvida suscitada sobre a modalidade licitatória aqui adotada, em atenção ao ofício de nº41/2016 da Douta Promotoria de Justiça desta Comarca.

Cancele-se a sessão pública do leilão designada para o próximo dia 14/03/2016 às 14h00m.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se em local próprio.

Monte Belo/MG, 11 de março de 2016.

Patrícia Abenante Ferreira
Presidente Comissão – Portaria n.º 3278 de 08/01/16

Equipe de Apoio:

Aline Marjane Aparecida da Silva

Eliana Aparecida Rodrigues Moura

Ratifico os termos apresentados pela Comissão Licitatória e respectiva equipe de apoio para suspensão do certame, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

Prof. Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal